



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

"APP PREMIADO COOPER A1 Raspou, achou, ganhou!"

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 05.037107/2024

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: COOPERATIVA A1

Endereço: VISCONDE DO RIO BRANCO Número: 768 Complemento: CENTRO

Bairro: CENTRO Município: PALMITOS UF: SC CEP:89887-000

CNPJ/MF nº: 03.470.626/0001-50

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

RS SC

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/10/2024 a 31/10/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/10/2024 a 31/10/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

QUEM PODE PARTICIPAR:

Poderão participar desta promoção todos os que atendam aos requisitos deste regulamento, sendo:

- personas físicas maiores de 18 (dezoito) anos na data de participação na promoção, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/ME (com CPF válido);
- personas jurídicas com situação ATIVA no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- que sejam usuários ativos do aplicativo “Cooper A1”; com cadastro atualizado;
- que informem o número do CPF/CNPJ no início do registro da compra;
- que tenham disponibilidade de ir até uma loja “Cooper A1” para retirar e utilizar o prêmio, quando contemplados.

DOMICÍLIOS DOS PARTICIPANTES:

É necessário que os participantes estejam domiciliados, exclusivamente, em Território Nacional.

LOCAIS PARTICIPANTES/ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Participam desta promoção as Lojas físicas denominadas “Cooper A1”, conforme relação a seguir:

CNPJ: 03.470.626/0001-50 - Rua Visconde do Rio Branco, 768, Centro - Palmitos/SC;
CNPJ: 03.470.626/0002-30 - Rua Laju, 874, Centro - Mondai/SC;
CNPJ: 03.470.626/0003-11 - Rua Av. Martins Piasieski, 66 - Descanso/SC;
CNPJ: 03.470.626/0004-00 - Rua Machado de Assis, 500, Centro - Caibi/SC;
CNPJ: 03.470.626/0005-83 - Rua Av. Gustavo Fetter, 1560, Centro - Iporã do Oeste/SC;
CNPJ: 03.470.626/0006-64 - Rua João Bernardes, 179, Centro - Riqueza/SC;
CNPJ: 03.470.626/0009-07 - Rua Av. Brasília, 915, Centro - Santa Helena/SC;
CNPJ: 03.470.626/0010-40 - Rua Santos Dumont, 628 - Belmonte/SC;
CNPJ: 03.470.626/0011-21 - Linha Bela União, Interior - Belmonte/SC;
CNPJ: 03.470.626/0024-46 - Rua São Jacó, 277, Centro - Itapiranga/SC
CNPJ: 03.470.626/0028-70 - Rua Santa Cruz, 635, Centro - São João do Oeste/SC;
CNPJ: 03.470.626/0030-94 - Linha Cristo Rei, Interior - São João do Oeste/SC;
CNPJ: 03.470.626/0031-75 - Rua Caaró, 208, Centro - Tunápolis/SC;
CNPJ: 03.470.626/0045-70 - Rua Borges de Medeiros, 348, Centro - Alpestre/RS;
CNPJ: 03.470.626/0055-42 - Rua General Osório, 244 Bairro, Aparício Ribeiro - Ametista do Sul/RS;
CNPJ: 03.470.626/0034-18 - Rua Getúlio Vargas, 405, Centro - Rodeio Bonito/RS;
CNPJ: 03.470.626/0041-47 - Rua Armindo Binsfeld, 190, Centro – Cristal do Sul/RS;
CNPJ: 03.470.626/0043-09 - Rua dos Andradas, 1475, Centro - Pinhal/RS;
CNPJ: 03.470.626/0042-28 - Rua Albino Marcolan, 46 - Novo Tiradente/RS;
CNPJ: 03.470.626/0035-07 - Av. Duque de Caxias, 1080, Centro - Planalto/RS;
CNPJ: 03.470.626/0038-41 - Av. Albino Wagner, 392 – Erval Seco/RS;
CNPJ: 03.470.626/0049-02 - Avenida 09 de Maio, nº 1.501, centro - Vista Gaúcha/RS;
CNPJ: 03.470.626/0051-19 - Vila São Braz, S/N - Interior - Palmitos/SC;
CNPJ: 03.470.626/0054-61 - Distrito de Sede Oldenburg, Interior - Distrito de Sede Oldenburg - Palmitos/SC;
CNPJ: 03.470.626/0057-04 - Rua Marginal, BR 386, Km 31,2, nº 1656, Edif 1 e 2 – Frederico Westphalen/RS;
CNPJ: 03.470.626/0061-90 - Rua Santos Dumont, 225, Centro - Tenente Portela/RS;
CNPJ: 03.470.626/0015-55 - Rua Padre Anchieta, 247, Centro - Palmitos/SC;

CNPJ: 03.470.626/0025-27 - Rua São Jacó, 315, Centro - Itapiranga/SC;
CNPJ: 03.470.626/0047-32 - Av. Martins Piasieski, 148, Centro - Descanso/SC;
CNPJ: 03.470.626/0050-38 - Rua Independência, 585, esquina com a 7 de Setembro, Centro - Caibi/SC.

Fica desde já esclarecido que a marca participante "Cooper A1" pertence à Promotora Cooperativa A1.

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

A promoção poderá ser encerrada antecipadamente, no caso de todos os brindes serem distribuídos antes do prazo determinado para o término da campanha, sem que isso gere qualquer ônus e/ou responsabilidade para a Promotora.

Como não haverá remanejamento de brindes de uma loja para outra, em caso de terminar em uma loja, a promoção nesta loja será encerrada e os consumidores serão comunicados de forma clara e precisa pelos mesmos meios que divulgaram a promoção.

PRODUTOS PARTICIPANTES:

Participam desta promoção todos os produtos comercializados nas lojas "Cooper A1" lançados ou que venham a ser lançados durante o período da promoção.

DA OBRIGATORIEDADE DE SER USUÁRIO ATIVO DO APLICATIVO "COOPER A1":

Para participar desta promoção, o interessado deverá, obrigatoriamente, ser usuário ativo do aplicativo "Cooper A1" e estar com seus dados atualizados durante a participação.

O consumidor que ainda NÃO é usuário do aplicativo "Cooper A1" poderá aderir a ele, anteriormente às suas compras.

O aplicativo "Cooper A1" está disponível para download, gratuitamente, nas lojas de aplicativos do seu celular (Google Play e App Store).

A emissão do cupom/nota fiscal é fato gerador OBRIGATÓRIO para participação. Desta forma, reservar produtos ou realizar pedidos em razão da falta de estoque no momento, NÃO GERARÃO "Cupons Raspáveis Virtuais".

Os consumidores que NÃO realizarem o seu cadastro no aplicativo "Cooper A1" NÃO estarão participando da promoção e, portanto, não terão "Cupons Raspáveis Virtuais" gerados, mesmo que o cupom/nota fiscal tenha sido emitido.

Os consumidores que efetuarem a exclusão do cadastro no aplicativo "Cooper A1" também terão os "Cupons Raspáveis Virtuais" e compras excluídas da base e NÃO terão mais direito a participar desta promoção.

DA OBRIGATORIEDADE DE MANTER O CADASTRO ATUALIZADO:

Para efetivar a participação, o consumidor deverá estar com o cadastro atualizado, DURANTE O PERÍODO DA PROMOÇÃO, de acordo com os dados solicitados no aplicativo "Cooper A1".

DA OBRIGATORIEDADE DE FORNECIMENTO DE CPF/CNPJ NO INÍCIO DA COMPRA:

Uma vez cadastrado no aplicativo "Cooper A1" o participante deverá informar seu CPF/CNPJ no INÍCIO do registro da compra, para efetivar sua participação.

Vale ressaltar que o sistema financeiro das lojas é integrado com o aplicativo "Cooper A1", no entanto, para que o aplicativo tenha acesso às compras realizadas pelos participantes e as considere elegíveis para participar da promoção, é OBRIGATÓRIO que os participantes informem o CPF/CNPJ no INÍCIO do registro da compra, pois não será possível a inclusão do CPF/CNPJ depois de emitido o cupom/nota fiscal.

Faz-se necessário que os participantes guardem o cupom/nota fiscal ou uma foto dele(a), desde que todos os itens que dizem respeito às informações de compra estejam preservados. Fica a critério da Promotora solicitar ou não o documento fiscal de compra, em caso de contemplação, para que o prêmio seja entregue ao respectivo ganhador.

Quando solicitado pela Promotora, caso não seja apresentado o cupom/nota fiscal original ou foto dele(a), ou ainda, a nota fiscal eletrônica nas condições determinadas neste regulamento, o ganhador será desclassificado.

O fornecimento do CPF/CNPJ para vinculação exclusiva ao aplicativo "Cooper A1", no qual o cliente participante deve estar previamente cadastrado, não se confunde com o fornecimento do CPF/CNPJ para participação em outras eventuais promoções vigentes, inclusive, de programas públicos de incentivo à emissão de notas fiscais.

COMO PARTICIPAR:

Os consumidores que atenderem aos requisitos mencionados acima e efetuarem compras nos LOCAIS PARTICIPANTES/ÁREA DE ABRANGÊNCIA (no item 6 deste regulamento), durante o PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO (item 5) e dentro do horário de funcionamento dos mesmos e nas condições abaixo, poderão concorrer ao(s) prêmio(s).

Compras ACIMA de R\$50,00 de qualquer produto, no mesmo cupom/nota fiscal, darão direito a UM "Cupom Raspável Virtual", disponível no aplicativo "Cooper A1".

Exemplificando:

Na compra de R\$ 50,01 em produtos, no mesmo cupom/nota fiscal, o consumidor cadastrado no aplicativo "Cooper A1", que informar seu CPF /CNPJ no INÍCIO do registro da compra, receberá UM "Cupom Raspável Virtual".

Na compra de R\$ 100,00 em produtos, no mesmo cupom/nota fiscal, o consumidor cadastrado no aplicativo "Cooper A1", que informar seu CPF/CNPJ no INÍCIO do registro da compra, receberá UM "Cupom Raspável Virtual".

Na compra de R\$ 50,00 em produtos, no mesmo cupom/nota fiscal, o consumidor cadastrado no aplicativo "Cooper A1", que informar seu CPF /CNPJ no início do registro da compra NÃO receberá nenhum "Cupom Raspável Virtual", visto que o valor é inferior ao valor mínimo necessário para participar da promoção. Da mesma forma, os R\$ 50,00 não acumularão para aquisição de "Cupons Raspáveis Virtuais".

SOBRE A PROPORÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DOS PRÊMIOS:

A Promotora esclarece que a "Quantidade de Prêmios/Número de Elementos de Participação" (definida no item 7, abaixo) é mera expectativa, sendo os brindes efetivamente distribuídos conforme regra estabelecida neste regulamento e de acordo com o cronograma secreto.

DA CONTEMPLAÇÃO:

A contemplação nesta promoção é instantânea, ou seja, assim que raspar o "Cupom Raspável Virtual" no aplicativo "Cooper A1", o consumidor saberá se tem direito ao prêmio ou não.

O "Cupom Raspável Virtual" será disponibilizado em até 24 horas do registro da compra e ficará disponível para raspá-lo até o dia 08/11/2024. Ao raspá-lo, aparecerá uma das mensagens abaixo.

- a. Quando estiver contemplado: "Parabéns! Você ganhou um vale compras de R\$ (valor do prêmio)", acompanhada de um CÓDIGO, que deverá ser apresentado no momento da utilização do prêmio.
- b. Quando não estiver contemplado: "Continue participando! Ainda tem prêmios para você".

LIMITES GERAIS DA PROMOÇÃO:

Os participantes poderão participar quantas vezes desejarem e tiverem direito, podendo ganhar mais de uma vez na promoção, desde que atendidos aos critérios de participação deste regulamento.

DO ACEITE PARA PARTICIPAR DA PROMOÇÃO:

Ao executar e preencher todos os requisitos descritos neste regulamento, o participante declara que leu e aceita todos os itens deste regulamento.

A participação nesta promoção é totalmente gratuita, bastando atender aos critérios definidos neste regulamento.

VEDAÇÕES:

Conforme Decreto 70.951/72, art. 10:

Não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste regulamento:

I. Medicamentos;

II. Revogado pelo Decreto nº 99.370, de 1990;

III. Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados;

IV. Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda.

Parágrafo único – Considera-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Da mesma forma, conforme dispõe a Lei 11.265/06, no seu art. 4º, são vedados os produtos previstos no art. 2º, incisos I, V e VI, da Lei supramencionada:

Art. 2º Esta Lei se aplica à comercialização e às práticas correlatas, à qualidade e às informações de uso dos seguintes produtos, fabricados no País ou importados:

I. Fórmulas infantis para lactentes e fórmulas infantis de seguimento para lactentes;

[...]

V. Fórmula de nutrientes apresentada ou indicada para recém-nascido de alto risco;

VI. Mamadeiras, bicos e chupetas.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 01/10/2024 00:00 a 31/10/2024 23:59

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 153.750 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 47

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
2.100	UM Vale-compras para uso nas lojas físicas "Cooper A1", com validade de uso até 08/05/2025. Vide detalhamento em ENTREGA DOS PRÊMIOS.	10,00	21.000,00
960	UM Vale-compras para uso nas lojas físicas "Cooper A1", com validade de uso até 08/05/2025. Vide detalhamento em ENTREGA DOS PRÊMIOS.	20,00	19.200,00
124	UM Vale-compras para uso nas lojas físicas "Cooper A1", com validade de uso até 08/05/2025. Vide detalhamento em ENTREGA DOS PRÊMIOS.	50,00	6.200,00
68	UM Vale-compras para uso nas lojas físicas "Cooper A1", com validade de uso até 08/05/2025. Vide detalhamento em ENTREGA DOS PRÊMIOS.	100,00	6.800,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
3.252	53.200,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

As situações abaixo, se identificadas, serão consideradas infrações aos termos do regulamento, ensejando o impedimento da participação e /ou a imediata desclassificação do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela empresa Promotora da promoção em face do infrator.

Ainda, será desclassificado e eliminado da promoção o participante:

- a. que esteja em desacordo com QUALQUER ITEM elencado neste regulamento;
- b. que cometa qualquer tipo de fraude devidamente comprovada ou atos ilícitos comprovados (hackers, crackers, etc...), e que pratique conduta que possa alterar o regular resultado da promoção, podendo ainda responder civil e criminalmente pelos seus atos, em conformidade com a legislação vigente no País;
- c. que utilize meios escusos para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de participação irregular;
- d. que faça comunicação, por qualquer meio, de palavras de baixo calão, de conteúdo obsceno ou ofensivo à Promotora e/ou a terceiros;
- e. que tente fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste regulamento e/ou utilize meios, robóticos, repetitivos, automáticos, mecânico e/ou análogo, com intuito de reprodução automática e/ou repetitiva de cadastros, idênticos ou não, e/ou fraudulentos para interferir na promoção;
- f. que forneça informações de cadastro, falsas, incorretas, incompletas ou ilegíveis;
- g. que não apresente o documento fiscal que deu origem à participação/contemplação quando solicitado pela Promotora, para verificação;
- h. que tenha domicílio fora dos locais permitidos neste regulamento;
- i. que não tenha disponibilidade de ir até uma loja "Cooper A1" para retirar e utilizar o prêmio, quando contemplado;
- j. que não informe o número do CPF/CNPJ no início do registro da compra;
- k. que tenha cancelado a compra que originou a sua contemplação;
- l. que não seja possível contatá-lo, a partir das efetivas tentativas de contato realizado pela promotora, de acordo com os critérios estabelecidos neste regulamento;
- m. que tenha solicitado a exclusão do seu cadastro no aplicativo "Coopera A1", no período compreendido pelo início da promoção até a entrega efetiva dos prêmios, em caso de contemplação.

Caso alguma dessas situações venha a ocorrer, o prêmio será entregue ao próximo participante, conforme critérios deste regulamento

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

NOTIFICAÇÃO DO CONTEMPLADO:

O participante saberá se tem direito ao prêmio ou não, assim que raspar o Cupom Raspável Virtual no aplicativo "Cooper A1".

De acordo com o artigo 63, §1º, da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022, caberá ao contemplado fornecer os elementos que comprovem sua identidade, no prazo solicitado pela Promotora, bem como informações que demonstrem o cumprimento das condições previstas neste regulamento.

ENTREGA DO PRÊMIO:

O contemplado receberá seu prêmio em uma loja "Cooper A1", mediante a apresentação do CÓDIGO de contemplação informado no aplicativo "Cooper A1".

Fica a critério da Promotora solicitar ao contemplado a assinatura do recibo de entrega do prêmio.

INFORMAÇÕES E REGRAS GERAIS SOBRE A PREMIAÇÃO:

Presume-se que cada contemplado não tenha qualquer embarço fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir o prêmio distribuído, ficando, nestes casos, a empresa Promotora totalmente isenta da responsabilidade de entrega do prêmio.

Os prêmios distribuídos nesta promoção não poderão ser convertidos em dinheiro, tampouco ser trocados por outro produto, destinando-se, unicamente à premiação nesta promoção, nos termos deste Regulamento.

Os prêmios serão entregues sem ônus de qualquer espécie, em consonância com a Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022.

O "vale-compras" deverá ser utilizado pelo mesmo participante (mesmo CPF/CNPJ) que foi contemplado, nas lojas físicas "Cooper A1" até o dia 08/05/2025, em uma única vez e de forma integral, sem a possibilidade de deixar saldo remanescente para uso posterior. Além disso, o valor da compra deverá ser igual ou superior ao valor do vale-compras.

A empresa Promotora poderá enviar notificações através de mensagens push, no aplicativo, com o objetivo de sinalizar a disponibilização do prêmio. Caso seja identificada e comprovada a impossibilidade de contato, o contemplado será desclassificado e o brinde será restituído ao montante global, até que todos sejam distribuídos.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO:

A promoção e o regulamento serão divulgados no site: <https://coopera1.com.br/> e por outros meios a critério da Promotora.

As peças informativas da Promoção que poderão estar expostas terão a seguinte informação: "Consulte o regulamento e o número do certificado de autorização no site: <https://coopera1.com.br/>".

DÚVIDAS E/OU RECLAMAÇÕES:

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão primeiramente dirimidas pela Promotora, através do telefone (49) 3647-9052, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00, exceto finais de semana e feriados.

Persistindo-as, serão submetidas à SPA/MF e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (artigo 68 da Portaria nº 7.638/2022).

DIVULGAÇÃO DA IMAGEM DOS CONTEMPLADOS:

Fica determinado que o(s) contemplado(s) nesta promoção aceita(m) participar de entrevistas, vídeos, e/ou sessões de fotos após a contemplação, com a finalidade que a Promotora julgar mais adequada. O(s) contemplado(s) aceita(m) ceder o(s) seu(s) direito(s) de imagem à Promotora pelo período de 1 (um) ano a partir da data da apuração dos resultados, sem custos financeiros, podendo ela utilizá-los como melhor lhe convier, em todos e quaisquer meios midiáticos que achar necessários, incluindo (mas não se limitando) os sites da Promotora e outras mídias.

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

Ao participarem da promoção, os participantes celebram um contrato com a Promotora e entendem que esta fará o tratamento de seus dados

peçoais, para a finalidade de cumprir as obrigações assumidas nos termos deste regulamento, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD") e demais leis e regulamentos aplicáveis à privacidade e proteção de dados, bem como as regras e regulamentações do órgão de regulamentação de promoções no Brasil (Secretaria de Prêmios e Apostas - SPA/MF).

O tratamento dos dados pessoais dos participantes pela Promotora terá por finalidade a realização da promoção e, para isso, esta poderá compartilhar os dados com terceiros na medida do necessário, exclusivamente para a realização da promoção e limitada a esta finalidade.

Os dados pessoais dos participantes poderão ser mantidos pela Promotora por até 5 (cinco) anos após o término da promoção, para o estrito cumprimento das obrigações legais e regulatórias e para o exercício regular dos direitos da Promotora em processos judiciais, administrativos ou arbitrais.

No momento da participação na promoção, ou separadamente, o participante poderá ter a opção, a seu exclusivo critério, de se cadastrar e fornecer seu consentimento para receber comunicações promocionais e de marketing da Promotora ou de terceiros. Tal consentimento é livre e poderá ser revogado a qualquer momento pelo participante, a seu exclusivo critério. Caso o participante não deseje receber comunicações de marketing, isso não afetará o seu direito de participar da promoção.

A Promotora se compromete a não comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados em razão da promoção, nos termos do artigo 12, da Portaria nº 7.638/2022.

SOBRE A PARTICIPAÇÃO:

Tendo em vista as características do ambiente virtual, não será devida qualquer indenização ao participante desta promoção caso haja interrupção de conexão no ato da inscrição e/ou participação, por problemas ocorridos no servidor do participante, não se limitando a: problemas de acesso à rede de Internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falhas de software ou hardware, problemas operacionais com as empresas de telefonia que possam, direta ou indiretamente, afetar o acesso à internet e, consequentemente, a participação na presente promoção, bem como por Casos Fortuitos e/ou de Força Maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil (Lei 10.406/2002).

DISPOSIÇÕES DE SEGURANÇA:

O participante será responsabilizado por todos os danos causados à Promotora e a terceiros, decorrentes de sua conduta durante a participação na Promoção.

DEMAIS DISPOSIÇÕES:

Os participantes se responsabilizam integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/CNPJ e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à Legislação Pátria e aos termos do presente regulamento, ensejando o imediato cancelamento de sua inscrição a critério da Promotora, sem prejuízo, ainda, da apuração de eventuais medidas penais e cíveis cabíveis.

Em caso de eventos imprevisíveis (fortuitos e/ou força maior) que impossibilitem a realização da promoção conforme estipulado neste regulamento, tais como enchentes, terremotos, pandemias, atentados terroristas, ou outras circunstâncias similares, a promotora se reserva o direito de cancelar, suspender ou adiar a promoção. Nessa eventualidade, os participantes serão informados através dos canais oficiais da Promotora e serão tomadas as medidas necessárias para minimizar quaisquer prejuízos aos participantes.

Na eventualidade do participante ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante.

A Promotora não se responsabiliza por ações de terceiros, sobre as quais não possa exercer qualquer controle. Tais fatos/situações, caso venham a ocorrer, não implicam em qualquer tipo de obrigação por parte da Promotora em prorrogar o período de participação e/ou cumprir com qualquer obrigação diversa do exposto em regulamento.

PROMOÇÃO COMERCIAL REGISTRADA POR VERA MOURA ADVOCACIA | OAB/RS 100.894

www.veramouraadvocacia.jur.adv.br

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 24/09/2024 às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador WVP.HLN.UUN